

## **LEI Nº 2478/2015, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de Catiguá, objetivando a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2015, para o atendimento de despesas com investimentos a serem realizados com recursos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual”.**

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2015, as 10:00 horas, o Projeto de Lei nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015, conforme autógrafo nº 001/2015, de 22 de janeiro de 2015, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais especiais e suplementares especificados nesta Lei, no valor total de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), destinados a atender despesas com investimentos no Município, com recursos vinculados oriundos de repasses celebrados com os Governos Federal e Estadual, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

1-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 – Departamento de Saneamento Básico

Programa: 17.512.0027.2063 – Manutenção das Atividades de Saneamento em Geral

Finalidade Específica: Elaboração do Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Órgão Repassador: Governo do Estado / FEHIDRO – Convênio nº 199/2014

---

2-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Departamento de Meio Ambiente

Programa: 18.541.0015.2017 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Específica: Aquisição de Pá Carregadeira

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Órgão Repassador: Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP / Convênio em Formalização.

---

3)-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 – Departamento de Desporto e Lazer

Programa: 27.813.0018.1011 – Obras Esportivas, Recreação e de Lazer

Finalidade Específica: Término das Obras de Reforma do Ginásio de Esportes Guerino Monzani

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão Repassador: Governo Federal / Ministério do Esporte – Contrato de Repasse OGU nº 0300153-99/2009

---

4-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa: 26.782.0008.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Específica: Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Rural (Controle de Erosão)

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão Repassador: Governo do Estado / FEHIDRO – Convênio nº 197/2014

---

5)-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0019.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Finalidade Específica: Convênio Prótese Dentárias

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Órgão Repassador: Governo Federal / Ministério da Saúde

**Art. 2º-** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos dos convênios especificados em cada crédito descrito no artigo 1º desta Lei, não onerando o limite de que trata a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de janeiro de 2015.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**

Diretor da Secretaria Administrativa